



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 07 de julho de 2023

**OF. GAB/PMCC nº. 472/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor:  
ROBERTO PESSIN DESTEFFANI  
Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023: ALTERA A LEI Nº 1.426 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito de Conceição do Castelo ES



**Processo:** 8976/2023

**Tipo:** Projeto de Lei Complementar Executivo: 5/2023

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 17/07/2023 11:57:31

**Procedência:** Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

**Assunto:** Altera a Lei nº 1.426 de 19 de outubro de 2010, para fixar o piso salarial dos membros do Conselho Tutelar de Conceição do Castelo/ES e dá outras providências...

---





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

ALTERA A LEI Nº 1.426 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010, PARA FIXAR O PISO SALARIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, Artigo nº 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 38 da Lei Municipal nº 1.426, de 19 de outubro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 38** O membro titular do Conselho Tutelar, fará jus a percepção de uma gratificação mensal, correspondente ao salário base do cargo de nível IV, padrão “A”, do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal.”

**Art. 2º** Fica estabelecida a atualização do salário base, conforme atualização para o nível IV, padrão “A”.

**Art. 3º** Ficam mantidos os benefícios já concedidos aos membros do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05/2023**

**COLEND A CÂMARA,**  
**SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata de pedido de fixação do piso salarial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conceição do Castelo/ES.

A fixação de piso salarial é de suma importância para os profissionais que atuam no Conselho Tutelar, uma vez que trata de um órgão autônomo e permanente da administração pública municipal, dessa forma, faz parte permanente da administração pública.

O Conselho Tutelar é órgão de suma importância dentro dos municípios, pois visa garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, sendo essenciais para a proteção da Infância e Juventude.

É importante salientar que é indispensável o funcionamento do Conselho tutelar em âmbito municipal tendo em vista sua real importância no que diz respeito a salvaguarda do direito da criança e adolescente. Dessa forma, sendo necessário a fixação do piso salarial de seus membros, garantindo a valorização dos profissionais, para melhor atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 07 de julho de 2023

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo/ES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A REVISÃO SALARIAL DO ANO DE 2023 AOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO o projeto de lei que institui Revisão salarial aos conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Conceição do castelo.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gastos com salário atual:

| ATUAL:               | Mensal       | Anual         | 13°          | 1/3 férias   | 23%           | Total          | ANO  |
|----------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|----------------|------|
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 6.745,80 | R\$ 33.729,00 | R\$ 6.745,80 | R\$ 2.248,60 | R\$ 9.826,38  | R\$ 52.549,78  | 2023 |
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 6.745,80 | R\$ 80.949,60 | R\$ 6.745,80 | R\$ 2.248,60 | R\$ 20.687,12 | R\$ 110.631,12 | 2024 |
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 6.745,80 | R\$ 80.949,60 | R\$ 6.745,80 | R\$ 2.248,60 | R\$ 20.687,12 | R\$ 110.631,12 | 2025 |
|                      | R\$ 20.246,4 | R\$ 195.628,2 | R\$ 20.246,4 | R\$ 6.745,80 | R\$ 51.200,62 | R\$ 273.812,02 |      |

\*Valores calculados no exercício de 2023 a partir de Agosto.

Proposta para os Seguintes anos:

| ATUAL:               | Mensal       | Anual         | 13°          | 1/3 férias   | 23%           | Total          | ANO  |
|----------------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|----------------|------|
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 8.294,00 | R\$41.470,00  | R\$ 8.294,00 | R\$ 2.764,67 | R\$ 12.081,59 | R\$ 64.610,26  | 2023 |
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 8.294,00 | R\$ 99.528,00 | R\$ 8.294,00 | R\$ 2.764,67 | R\$ 25.434,93 | R\$ 136.021,60 | 2024 |
| CONSELHO TUTELAR (5) | R\$ 8.294,00 | R\$ 99.528,00 | R\$ 8.294,00 | R\$ 2.764,67 | R\$ 25.434,93 | R\$ 136.021,60 | 2025 |
|                      | R\$24.882,0  | R\$240.526,0  | R\$ 24.882,0 | R\$ 8.294,01 | R\$ 62.951,45 | R\$ 336.653,65 |      |

\*Valores calculados no exercício de 2023 a partir de Agosto.

ESTIMATIVA DE GASTOS

| Discriminativo                               | Exercício 2023 | Exercício 2024 | Exercício 2025 | Origem dos Recursos |
|--|----------------|----------------|----------------|---------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | R\$ 64.610,26  | R\$ 136.610,60 | R\$ 136.021,60 | Rec. Próprio,       |

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, para o exercício financeiro de 2023, a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) prevê uma despesa total acumulada com pessoal e encargos sociais de R\$ 27.737.948,83, acrescidos dos valores acima apresentados, chegamos a uma despesa estimada de R\$ 27.802.559,09. Considerando uma estimativa de receita corrente líquida - RCL no valor de R\$ 51.004.400,00, podemos estimar que o valor gasto com pessoal chegará a 54,51%, aumentando 0,13%.

O gasto com pessoal ATUAL apurado em junho de 2023 foi de 45,14% da RCL, acrescidos dos valores apurados acima, ficarão em torno de R\$ 27.802.559,09, passando para **45,25%** da RCL, ou seja, um aumento de 0,11% ao mês, ficando dentro do limite de alerta de 54,00%.

A relação de receitas e despesas correntes apurada em Maio de 2023 foi de 101,81, excedendo o limite de 95%. Desse modo, conforme **§ 1º do Art. 167-A** transcrito abaixo, pode-se aplicar o mecanismo de ajuste fiscal:

“§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)”.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |   |
|--|---|
| PLANO PLURIANUAL<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada             | A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.  |
| LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2023  |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL<br>(X) Adequada<br>( ) Inadequada       | Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 3390360000<br>Fonte de Recursos: Recursos Próprio |

Conceição do Castelo - ES, 17 de Julho de 2023.

  
Christiano Spadetto  
Prefeito Municipal

